

Da Ascensão dos Movimentos Feministas no Brasil às Medidas Públicas: Aspectos Sociais da Lei Maria da Penha

Hannah Ramos (Universidade Federal Fluminense)

Sheila Serafim da Silva (Universidade de São Paulo)

Resumo:

A violência contra a mulher, como problema histórico, social, cultural e político, necessita de maior convergência de esforços por parte do governo e da sociedade civil, repensando a tradição patriarcal de valorização masculina a respeito da diversidade de gênero. Este estudo tem como objetivo analisar as contribuições decorrentes da promulgação da Lei Maria da Penha e ascensão dos movimentos feministas no Brasil, no período de 2006 a 2016, esclarecendo as mudanças jurídicas, comportamentais e criminais que ocorreram no processo de denúncias e condenações de crimes. Ademais, promove a análise dos índices de feminicídio e o levantamento das ligações no Ligue 180 no Estado do Rio de Janeiro, resgatando o histórico de acontecimentos que influenciaram a ascensão do debate da igualdade de gênero. Para isso, utiliza-se de uma metodologia qualitativa e pesquisa bibliográfica. O estudo concluiu que a implantação da Lei contribuiu em aspectos sociais e culturais, reiterando as possibilidades de êxito na continuidade destes esforços.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha. Gênero. Feminicídio.

1. Introdução

Em 2016, a Lei Maria da Penha completou uma década de vigência. Segundo Barsted (2016), fundadora e atual dirigente da Organização Não Governamental Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA), é possível encontrar avanços no histórico de emancipação da mulher e combate à violência. No entanto, ainda existe uma necessidade de atenção e intensificação de esforços por parte do poder público e demais entidades pertencentes a sociedade civil, para que os índices de violência sejam reduzidos.

Os governos federal, estadual e municipal, em seus papéis sociais, devem observar o fundamento da dignidade humana, presente no art. 1º. da Constituição Federal de 88. Este respaldo constitucional, por conseguinte, deve servir como meio para uma maior convergência de esforços por parte destas entidades e da sociedade civil como um todo, fazendo com que a igualdade de gênero seja uma busca permanente por meio de políticas públicas. É preciso afirmar, reconhecer e valorizar o papel das mulheres, aumentando a

eficácia do seu exercício de cidadania, que por muitas vezes acaba sendo diminuído e desfavorecido, mesmo no século XXI, após a conquista de muitos direitos.

Faz-se importante mencionar um aspecto contemporâneo da manifestação de pensamentos e ideologias: os trabalhos lançados e/ou publicados nas mais variadas mídias e os apelos realizados em redes sociais colaboram para a divulgação do movimento feminista, podendo inclusive auxiliar na conscientização de direitos e deveres. Porém, o fortalecimento deste papel social com vistas à igualdade deve ser um processo contínuo, de forma a contribuir para que, cada vez mais, os cidadãos sejam conscientes dos seus valores e potencialidades em um cenário onde não haja espaço para a discriminação de gênero.

A importância deste tema é traduzida pela realidade de violência e discriminação que muitas mulheres ainda presenciam, no sentido de continuarem sendo vítimas de situações em que se refletem condições de subordinação, como: o controle masculino do trabalho, a distribuição desigual de recursos, que pode ser refletida inclusive no acesso restrito das mulheres aos meios financeiros e ao poder político, por exemplo, e, também à violência masculina a respeito de sua sexualidade refletida nos índices de feminicídio (Waiselfisz, 2015).

O século XIX ficou conhecido pela expansão do capitalismo e seus desdobramentos na organização social e na esfera do trabalho. Alguns pontos importantes nestes desdobramentos foram as transformações em relação à mão de obra feminina, no mundo. De acordo com Alves e Pitanguy (1985), o feminismo buscou, enquanto prática, superar as formas de organização tradicionais que disseminavam o autoritarismo, fortalecendo as mulheres em suas múltiplas frentes e desenvolvendo a solidariedade.

Levanta-se, então, o seguinte questionamento: quais as contribuições da promulgação da Lei Maria da Penha e ascensão dos debates de gênero, no Brasil, no período de 2006 a 2016? A partir disto, a presente pesquisa tem como objetivo analisar os índices de feminicídio e as denúncias recebidas no Ligue 180, ao passo que resgata o histórico de acontecimentos que influenciaram a ascensão do debate da igualdade de gênero no Brasil. Como principal acontecimento histórico, tem-se a Lei Maria da Penha, a qual terá destaque nesta análise. Ademais, serão levantados dados que se associam ao pensamento acerca da violência de gênero e seus reflexos na promoção de uma desejada mudança de postura e mentalidade por parte de homens e mulheres.

2. Procedimentos Metodológicos

Sobre os procedimentos metodológicos seguidos nesse estudo, esta pesquisa pode ser classificada como exploratória, utilizando-se de meios bibliográficos, com a opinião de pensadores a respeito do movimento feminista no Brasil. Realizou-se uma pesquisa documental com a coleta de dados em artigos e leis associados a emancipação da mulher no Brasil. Após leitura desses documentos, foram analisadas as devidas mudanças trazidas pela legislação, associadas a dados estatísticos, encontrados em publicações de bases de pesquisa nacionais. A Lei Maria da Penha serviu como base para o entendimento das pesquisas de índices. Os índices de feminicídio e denúncias encontrados são responsáveis por qualificar as consequências trazidas pela aplicação da Lei.

Optou-se por uma abordagem qualitativa do problema de pesquisa, respaldando-se em Bogdan e Bicklen (1994) e Godoy (1995), cuja interpretação é de que a pesquisa de natureza qualitativa levanta a importância da interação simbólica e da cultura para a compreensão do todo. O processo desenvolvido pela investigação qualitativa baseia-se na preocupação com a compreensão do outro. Sendo assim, reconhece a investigação social como práxis, e não simplesmente como uma forma de saber, visto que a compreensão do que os outros estão dizendo ou de que forma estão agindo, dando forma pública a esse conhecimento; envolve compromissos morais e políticos. Por conta disso a compreensão é um mergulho profundo na interpretação (SCHWANDT, 2006).

Segundo Denzin e Lincoln (2006), o berço da pesquisa qualitativa está na Sociologia e na Antropologia. É na Sociologia, por exemplo, que se abre espaço para a discussão da pesquisa qualitativa para o estudo da vida de grupos humanos. Isto se deu por meio de trabalhos realizados pela Escola de Chicago, nas décadas de 1920 e 1930.

Schwandt (2006) aborda o fato de que, apesar de muitas décadas antes os antropólogos e sociólogos já realizassem trabalhos de campo que preconizassem a integração de uma investigação qualitativa, é apenas na década de 1970 que a pesquisa de cunho qualitativo ganha força. Advinda como resposta a uma ideologia positivista de ciência que tratava as questões sociais com a mesma base epistemológica que as questões naturais, esta perspectiva acabava por transformar a universalidade do paradigma científico à época e trazer para as questões sociais um tratamento diferenciado. A pesquisa qualitativa, neste sentido, envolve uma abordagem interpretativa do mundo; é o meio por onde seus pesquisadores estudam as

coisas em seus cenários naturais, entendendo os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem (DENZIN; LINCOLN, 2006).

Esta pesquisa utilizou dados secundários, extraídos de portais confiáveis e de reconhecida importância, que foram analisados e inter-relacionados para o entendimento da questão envolvendo denúncias a respeito da violência contra a mulher. Conforme Richardson (1999), os dados secundários referem-se às informações que não apresentam relação direta com o acontecimento registrado, tendo sido reunidos para algum outro propósito que não o estudo imediato em mãos. Desta forma, a coleta de dados se deu por meio de pesquisa documental e bibliográfica, cujo objetivo é a busca do sentido ou dos sentidos de um documento que possam ser interpretados e trazidos para a realidade.

3. Revisão de Literatura

3.1 Igualdade de Gênero como Ponto de Partida

O século XIX foi marcado pela expansão do capitalismo e seus desdobramentos na organização social e na esfera do trabalho, com transformações em relação à mão de obra feminina, no mundo. Segundo Alves e Pitanguy (1985), o feminismo buscou enquanto prática superar as formas de organização tradicionais que disseminavam o autoritarismo, fortalecendo as mulheres em suas múltiplas frentes e desenvolvendo a solidariedade. Apesar de compartilhar as mesmas condições de trabalho que os homens, as mulheres ganhavam salários inferiores (ALVES; PITANGUY, 1985). A justificativa ideológica para isso seria a mulher necessitar menos de salário que o homem, pois era sustentada financeiramente dentro de casa, ficando com as tarefas mais simplórias, que não necessitavam de qualificação (ALVES; PITANGUY, 1985).

O dia 8 de março, conhecido como dia da mulher, tem raízes nessa trajetória. A criação deste marco simbólico teve origem no século XIX, no contexto da Segunda Revolução Industrial e Primeira Guerra Mundial, no momento correspondente à incorporação da mão de obra feminina, em massa, nas fábricas e demais organizações à época. A luta girava em torno da noção de que as diferenças biológicas deveriam ser respeitadas, mas que não servissem de pretexto para subordinar e inferiorizar a mulher (BLAY, 2001).

Segundo Schneider (2017), muitas questões, desde 1917 até então, não foram e estão longe de serem resolvidas, como a legalização do aborto e a cultura do estupro, sendo outras, sequer obtiveram avanços, como a divisão de tarefas e a igualdade de salários. É de notório saber que as pessoas mais atingidas por condições precárias de trabalho, pela fome e até mesmo pelas consequências das guerras, tanto no Brasil quanto no mundo, são as mulheres. Além disso, a objetificação das mulheres continua sendo perpetuada e os índices de violência doméstica e feminicídio continuam entre os mais altos do mundo.

Assim como o 8 de março, houveram outros movimentos em favor da igualdade de gênero. No Brasil, a luta em favor do Sufrágio Feminino, objetivou, nas primeiras décadas do século XX, estender o voto às mulheres. Berta Lutz, o grande nome da liderança sufragista brasileira, reuniu um grupo de mulheres da burguesia para divulgar a demanda por voto. De forma irreverente, difundiram a ideologia das mais variadas formas, inclusive distribuindo panfletos no Rio de Janeiro, pedindo o voto feminino, no início dos anos 20. O Brasil reconheceu este direito apenas com o governo de Getúlio Vargas, por meio do decreto nº. 21.076, de 1932.

A partir da década de 70, a convergência de pensamentos criminológicos associados à violência de gênero ganhou evidência no país, mesmo já existindo ideias desde os anos 50. Assim, o feminismo e suas variadas teorias entraram em ação, com discussões que debatiam a diversidade e suas implicações sociais.

Pinto (2003), em seu livro “Uma história do feminismo no Brasil”, fez um levantamento histórico sobre os movimentos feministas que eclodiram no país desde o século XIX. No capítulo denominado “Em busca da cidadania”, a autora abordou o diverso conjunto de manifestações do movimento feminista, identificando tendências a partir do século XIX que se perpetuaram pelas três primeiras décadas do século XX. Bertha Lutz é trazida como referencial da primeira tendência, com a ascensão de um feminismo “bem comportado”, sinalizando o caráter conservador do movimento que, a princípio, tinha pouca preocupação com a violência sofrida pela mulher.

Uma segunda tendência, observada pela autora, seria a linha feminista “malcomportada”, representada por uma vertente heterogênea de mulheres, como: operárias, anarquistas e líderes operárias que, defendiam o direito à educação e falam em dominação masculina, inclusive abordando temas que, à época, eram bem complicados de se falar, como a sexualidade e o divórcio.

A terceira vertente denominada “o menos comportado dos feminismos”, manifestou-se no movimento anarquista e no Partido Comunista. Além disso, menciona também a fundação do Partido Republicano Feminino, em 1910, e a fundação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), em 1918.

Já Alimena (2010), apresenta a divisão do feminismo em três principais grupos: o primeiro, como o das feministas que buscavam equiparação de direitos entre homens e mulheres, acreditando na subjetividade das instituições, como Direito, Ciência e Estado; o segundo, via nas instituições um caráter masculino, necessitando da promoção à igualdade a partir do reconhecimento das diferenças; e o terceiro, caracterizado como feminismo pós-moderno, que contesta a noção de uma base unitária de identidade e experiência compartilhada por todas as mulheres.

Com a aplicação da lei nº 11.340 de 2006, modificaram-se tratamentos de denúncias e acompanhamentos de processos envolvendo violência de gênero. Além da proteção da mulher em situação de violência, a lei é capaz de salvar vidas, punir agressores e contribuir para o empoderamento feminino¹, criando meios de assistência e atendimento humanizado. A sociedade começou a ser orientada a agir sem discriminação e valorizar as políticas públicas. À mesma época, deu-se o surgimento de um serviço oferecido pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) com o intuito de receber denúncias ou relatos de violência, informando direitos e sobre o que a legislação incide – o Ligue 180.

4. Análise e Discussão dos Resultados

A violência contra a mulher, sua criminalização e as condições para uma vida mais humana foram os principais eixos desta pesquisa. Durante uma década de atuação da Lei, criaram-se mais delegacias da mulher e juizados de violência doméstica, fomentando alterações na própria cultura jurídica brasileira. Pode-se observar, no Quadro 1 o paralelo traçado no ponto de vista criminal/social.

¹ Aumento da participação social da mulher, com vistas à igualdade de direitos, deveres e gêneros.

Quadro 1: Antes e depois da Lei Maria da Penha

ANTES DA LEI MARIA DA PENHA	DEPOIS DA LEI MARIA DA PENHA
Não havia lei específica sobre a violência doméstica	Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral).
Não considerava relações homossexuais.	Violência contra a mulher independe de orientação sexual.
Os casos gerais de violência aplicam-se aos juizados criminais.	Remove o poder para julgar os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desses juizados.
Antigos juizados só tratavam de crime. Para questões como separação, pensão, guarda de filhos; abrir outro processo na vara de família.	Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (competência cível e criminal).
Aplicação de penas pecuniárias, como cestas básicas e multas.	Proíbe a aplicação destas penas.
Registros em termo padrão (igual para todos os casos de violência atendidos).	Existência de capítulo específico para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
Possibilidade de desistência de denúncia na delegacia.	Renúncia apenas perante o Juiz.
Mulher entregava a intimação para o agressor comparecer às audiências.	Proíbe a entrega de intimação ao agressor pela mulher.
Não era prevista prisão preventiva, nem flagrante.	Possibilita a prisão em flagrante e a prisão preventiva do agressor.
Falta de informação quanto ao andamento do processo.	Mulher notificada dos atos processuais, sempre acompanhada por advogado, ou defensor.
Violência doméstica ou familiar não era agravante de pena.	Prevista como agravante de pena.
Antiga pena era de 6 meses a um ano.	Pena mínima reduzida para 3 meses e a máxima aumentada para 3 anos.
Falta de obrigatoriedade no comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação.	Permite ao Juiz determinar a obrigatoriedade no comparecimento.
Possibilidade de o agressor frequentar o mesmo ambiente da vítima e manter contato.	Possibilidade de limite mínimo de distância entre o agressor e a vítima, seus familiares e testemunhas.

Fonte: Elaboração própria com base em dados encontrados no portal Observatório Lei Maria da Penha.

Segundo estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2015, houve associação estatística sobre a lei contribuir para uma diminuição de cerca de 10% na taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro das residências das vítimas. Além disso, é reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência feminina.

No entanto, há necessidade de muitos avanços para que a lei seja mais eficaz em seu papel social, pois sua implementação não se dá de forma integral. O poder legislativo ainda não reconhece a expressão “gênero” em diversos projetos de lei. Ademais, ainda há retrocesso em projetos que apoiam direitos sexuais e reprodutivos, como os que pretendem extinguir ou restringir as práticas de aborto legal, no Brasil.

Em uma análise quantitativa dos dados históricos, antes e após a implementação da Lei Maria da Penha, tem-se os dados apresentados na Tabela 1, extraída do estudo Mulheres –

Mapa da Violência no Brasil (ONU, 2015). Dois períodos propõem análise: 1980/2006, antes da Lei Maria da Penha, e 2006/2013, com a Lei em vigor.

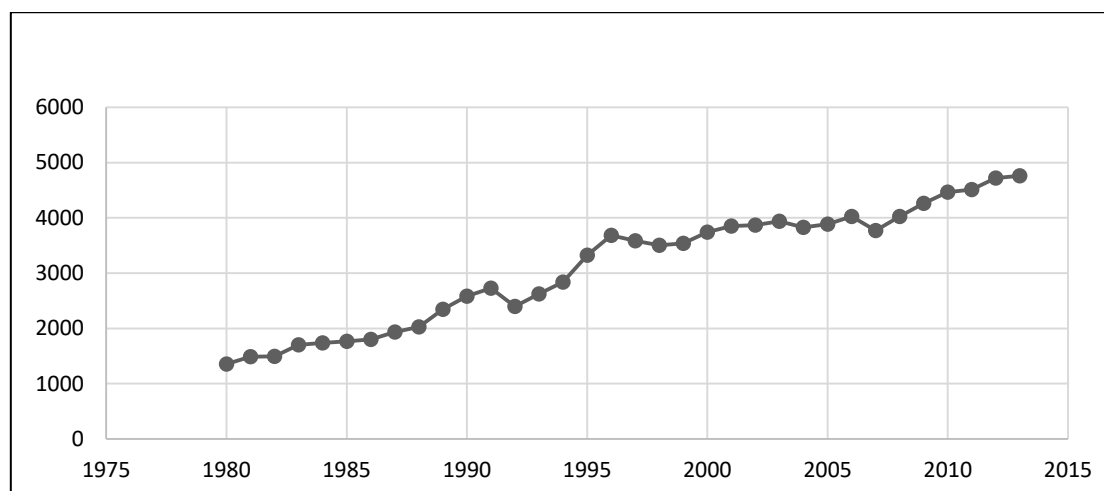
Tabela 1: Variações percentuais ($\Delta\%$) de homicídios de mulheres

Ano	n.	Taxas
1980/2006	197,3	87,7
2006/2013	18,4	12,5
1980/2013	252	111,1
1980/2006	7,6	2,5
2006/2013	2,6	1,7
1980/2013	7,6	2,3

Fonte: Mapa da Violência (2015).

Na Figura 1, observa-se a evolução do número de homicídios de mulheres no Brasil, no mesmo período.

Figura 1: Homicídios de mulheres no Brasil (por 100 mil)



Fonte: Mapa da Violência (2015).

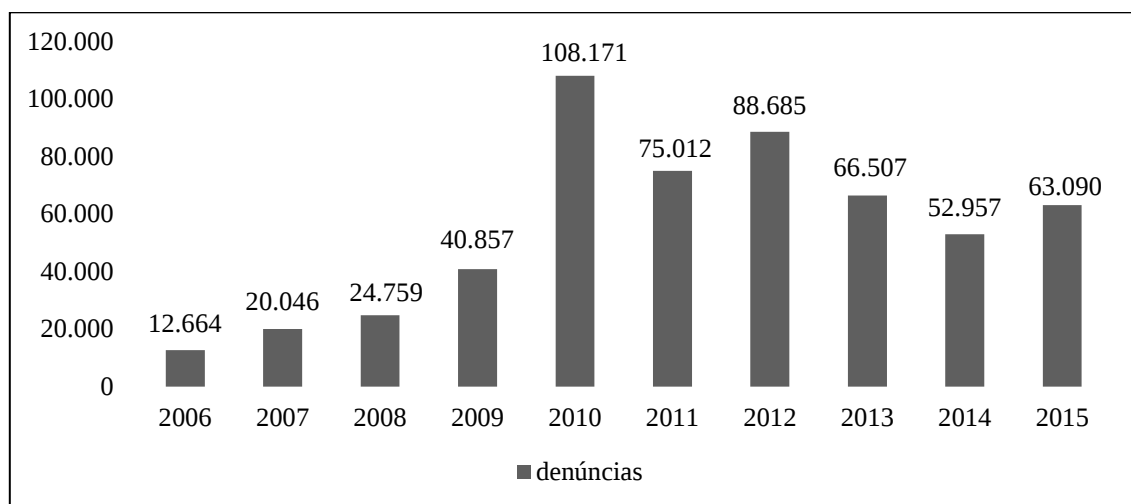
Pode-se perceber que, ao longo destes 33 anos, houve crescimento do homicídio de mulheres. Contudo, a taxa referente a este crescimento diminuiu a partir de 2006, ano em que foi promulgada a Lei Maria da Penha. Sendo assim, houve crescimento, mas este manifestou-se menor em termos percentuais. De uma taxa de 7,6% ao ano, houve queda para 2,6% ao ano.

Estes números foram calculados a partir da variação percentual total dividida pela quantidade de anos em questão. Associando estes dados com acontecimentos históricos, é sabido que desde os anos 1980, um movimento de feministas participantes da esfera acadêmica vinha se articulando para o reconhecimento das temáticas das mulheres nos seus núcleos de associações.

Nos anos 1990, organizaram-se mais de mil grupos espalhados pelo Brasil atuando em partidos políticos, em estruturas do Estado, sindicatos e demais organizações, apoiando a disseminação dessas ideias. Além da eleição de Dilma Rousseff, que foi um marco histórico para as mulheres brasileiras, apesar de os dados sobre a participação de mulheres nos cargos públicos ainda serem muito inferiores em relação aos homens.

À mesma época em que a Lei Maria da Penha entrou em vigor, houve a criação de uma ferramenta importante para o empoderamento feminino, colaborando para o entendimento destes índices: o Ligue 180. A quantidade de denúncias recebidas aumentou ao longo dos anos, representando um importante canal de informações e acolhimento para mulheres vítimas de violência. A Figura 2 apresenta um levantamento anual de denúncias do Ligue 180, a partir do ano em que foi implementado.

Figura 1: Levantamento anual de denúncias do Ligue 180



Fonte: Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180/SPM.

A partir da observação de que houve aumento das denúncias, esta análise acaba por refletir a posição de segurança de plataformas de apoio à mulher em situações de violência, ou seja, as mulheres podem estar cada vez mais encorajadas a denunciar e lutar contra isso.

Os dados mostram que, em 2010, houve um aumento considerável na quantidade de denúncias registradas. Verificou-se que neste mesmo ano, o governo lançou a campanha institucional do Ligue 180, que foi veiculada no rádio e televisão, em vídeo, revistas, cartazes, folders e peças de mobiliário urbano, cujo objetivo era prevenir a violência e ao mesmo tempo encorajar as mulheres a denunciarem seus agressores. Após esta campanha, houveram muitas outras, apoiadas pelo Conselho Nacional de Justiça, Secretaria de Política para as Mulheres, dentre outras entidades.

5. Considerações Finais

As últimas décadas representaram um marco na história das mulheres brasileiras. Ocorreram muitos avanços, responsáveis por trazer mudanças de posicionamento cultural nas esferas pública e privada, com uma maior participação das mesmas no mercado de trabalho, associada a um aumento na qualificação profissional, por exemplo.

Além disso, com o acesso ao canal do Ligue 180 e com o respaldo de uma Lei que as assegurem proteção jurídica diante de uma violência, pode-se notar que o movimento feminista conseguiu imputar demandas na agenda política do país, devido ao intenso trabalho das associações de mulheres.

Este estudo teve como principal norteador uma lei que possibilita, cada vez mais, a inserção de mulheres em um campo de direitos a serem conquistados. Foi possível constatar que o movimento feminista, no Brasil, recebeu forte influência de movimentos europeus que pretendiam ampliar os direitos femininos e que, devido ao trabalho da mídia, veiculando campanhas em inúmeros meios de comunicação, as mulheres puderam ter mais contato com seus direitos e passaram a buscá-los.

A Lei Maria da Penha tem um importante papel na diminuição dos índices de feminicídio, levantando a necessidade de trazê-la, cada vez mais, para a sua universalidade. Os estudos realizados pelo Mapa da Violência e pelo Ligue 180 confirmam que a Lei Maria da Penha é eficaz no caminho à igualdade de gênero e diminuição da violência, ainda que muitas mudanças precisem acontecer. As diminuições dos homicídios de mulheres também podem ser explicadas pelas plataformas hoje disponíveis como canal de denúncia, haja visto o Ligue 180.

Foram encontradas referências históricas de forma a entender os processos pelos quais o debate a respeito da violência contra a mulher foi crescendo, juntamente com a necessidade de se ter uma lei que protegesse este direito. As redes sociais, atualmente, são plataformas que auxiliam na luta contra a desigualdade.

Um desafio que é colocado para as próximas décadas é a diminuição da distância entre o avanço legislativo e o contato das mulheres cada vez maior com a justiça do Brasil. Questões como aborto precisam ser discutidas e é fundamental que essas instituições reconheçam essa questão como violação dos direitos humanos.

O papel do governo de conscientizar também precisa ser ampliado. Existe uma demanda por campanhas que coloquem em questionamento o preconceito e a desigualdade. As escolas precisam, inclusive, inclinar sua cultura ao combate da desigualdade, de maneira educativa e preventiva.

Este estudo deparou-se com algumas limitações. Atualmente, vê-se um número reduzido de pesquisas que levantam índices a respeito de violência de gênero, assim como uma limitação na quantidade de autores que escrevem sobre o tema, reiterando ainda mais a necessidade deste trabalho.

Por fim, conclui-se que é preciso aumentar as atenções em torno das políticas públicas e programas de governo, entendendo que a mudança de atitudes retrógradas não ocorrerá sob efeito imediato. Um interessante tema de pesquisa seria a projeção destes índices para daqui há alguns anos, de forma que o governo possa preparar mais seguramente seu planejamento estratégico em políticas públicas de gênero. Além disso, seria importante um estudo que pudesse analisar as melhorias práticas em termos de políticas públicas no âmbito internacional, que pudessem contribuir para a reflexão da realidade brasileira.

Referências

ALIMENA, C. M. *A tentativa do (im)possível: feminismos e criminologias*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ALVES, B. M.; PITANGUY, J. *O que é feminismo*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

ALVES, Branca Moreira. *Ideologia e feminismo: a luta pelo voto feminino no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1980.

BEAUVOIR, S. *Segundo sexo*. São Paulo: Difel, 1955.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. *Investigação qualitativa em educação*. Porto: Porto Ed., 1994. 335 p.

BRASIL. *Código Eleitoral* (1932). Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.

_____. *Lei Maria da Penha*. Lei N.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.

_____. *Balanço 180: Uma década de conquistas*. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Brasília-DF, 2015.

DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs.). *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 15-41.

FARIA, N.; NOBRE, M. *Gênero e desigualdade*. São Paulo: Sempre Viva Organização Feminista, 1997.

FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila

GODOY, A. S. *Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais*. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, maio/junho, 1995.

OBSERVE. *Observatório Lei Maria da Penha*. Disponível em: <<http://www.observe.ufba.br/>> Acesso em: 05 de novembro de 2016.

PASINATO, W. *Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Rede de Serviços para Atendimento de Mulheres em Situação de Violência em Cuiabá, Mato Grosso*. São Paulo, setembro de 2009.

PINTO, C. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. 119 p. (Coleção História do Povo Brasileiro).

RICHARDSON, R. J. *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.

SCHWANDT, T. A. Três posturas epistemológicas para a investigação qualitativa: interpretativismo, hermenêutica e construcionismo social. In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (Orgs.). *O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. p. 193-217

SCHNEIDER, G. *A Revolução das Mulheres: Emancipação feminina na Rússia soviética*. Boitempo, 2017.

TAVARES, M. S.; SARDENBERG, C. M. B.; GOMES, M. Q. C. *Feminismo, Estado e Políticas de Enfrentamento à Violência contra mulheres: monitorando a Lei Maria da Penha*. In: Labrys Estudos Feministas. Florianópolis: UFSC, jun./dez. 2011.

THINK OLGA. *Dez anos da lei Maria da Penha. Para onde vamos?* Disponível em: <http://thinkolga.com/2016/08/12/dez-anos-da-lei-maria-da-penha-depois-para-onde-vamos/>. Acesso em: 14 de outubro de 2016.

WASELFISZ, J. J. *Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil*. 1ª Edição Brasília -DF, 2015.